



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.707, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio objetivando o repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a **Associação dos Universitários de Nova Xavantina - MT**, inscrita no CNPJ n.º 17.514.470/0001-76, com sede na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, s/n, Deus é Amor, nesta cidade, conforme minuta que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 004 – Divisão de Orientação Educacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 0113 – Ensino Superior

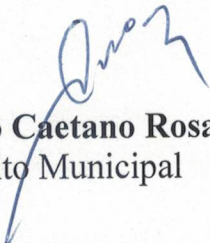
Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento: 3350430000 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de março de 2013.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal